



## **POLÍTICA DE INVESTIMENTOS PESSOAIS**

Versão 10 – março/2026

Diretor Responsável: Ricardo L Valenciano

Versão 10	Aprovação: 17/03/2026	Publicação: 17/03/2026	Público
-----------	-----------------------	------------------------	---------

## Ficha Técnica

Título	Política de Investimentos Pessoais
Área Responsável	Compliance
Descrição da Política	Esta política descreve as regras e procedimentos de investimentos pessoais a serem seguidos pelos colaboradores da Solis Investimentos S.A ("Solis").
Aplicação	Esta Política aplica-se a todos os colaboradores da Solis
Tipo	Política Institucional
Forma de aprovação	Eletronicamente
Data de aprovação	17/03/2026
Aprovado por	Diretoria de Gestão, Comercial, Risco e Compliance
Data de Publicação	17/03/2026
Classificação	Pública

## Sumário

1. Objetivo .....	1
2. Aplicação .....	1
3. Princípios .....	1
3.1. Adesão à Política .....	1
3.2. Operações.....	1
3.3. Vedações .....	2
3.4. Recomendações .....	2
4. Sanções.....	3
5. Disposições Gerais e <i>Enforcement</i> .....	3
6. Revisão e Atualização .....	3
7. Dúvidas.....	4
8. Anexo .....	5
8.1. Anexo I – Formulário de Operações .....	5

## 1. Objetivo

A presente Política de Investimentos Pessoais (“Política”) tem por objetivo estabelecer os procedimentos e regras a serem seguidas na realização dos investimentos pessoais por parte dos colaboradores da Solis Investimentos S.A. (“Solis”).

## 2. Aplicação

Esta Política aplica-se a todos os colaboradores da Solis Investimentos S.A.

## 3. Princípios

### 3.1. Adesão à Política

As instruções aqui expostas devem ser observadas em todas as negociações pessoais no Mercados Financeiros e de Capitais, inclusive em mercado de balcão.

Todos os colaboradores, no momento de sua contratação ou no estabelecimento desta política, devem assinar o Termo de Adesão e Confidencialidade previsto no Código de Conduta Ética.

Assinando esse termo o colaborador declara que leu, entendeu e concorda em cumprir as regras e normas aqui descritas. Além disso, devem preencher o Formulário de Registro de Operações (Anexo I), com as posições detidas pelos colaboradores em ativos e derivativos financeiros, com exceção dos descritos no parágrafo 3.2. item e.

### 3.2. Operações

Os colaboradores devem seguir e respeitar todas as disposições descritas abaixo:

- a) Agir sempre de forma ética a evitar conflitos de interesses, potenciais ou efetivos, entre as responsabilidades de seu cargo e seus investimentos pessoais;
- b) Ter como objetivo preservar sua própria reputação, assim como a imagem da Solis e de seus clientes;
- c) Sensibilizado o perfil de risco do ativo, priorizar as negociações para clientes e fundos da Solis;
- d) Reportar anualmente os investimentos pessoais realizados através do Formulário de Registro de Operações (Anexo I), o formulário deverá ser entregue inclusive quando não houver nenhuma operação a reportar;
- e) Fica permitido aos colaboradores investirem nos ativos descritos a seguir livremente sem a necessidade de realizar nenhum reporte no Formulário de Registro de Operações.
  - Investimento em Fundos de Investimentos incluindo os geridos pela Solis, com a condição dos fundos serem abertos;
  - Investimentos em Moedas Físicas, Poupança e Capitalização e Títulos de Renda Fixa, tais quais, títulos públicos, CDBs, LCI, LCA, CRI, CRA e operações compromissadas;

- Investimentos em Clubes e Carteiras administradas, seguro de Vida e Previdência;
- Investimento em empresas de capital fechado.

### 3.3. Vedações

Existem situações vedadas, conforme detalhado a seguir:

- a) Não são permitidas operações de *day-trade* em qualquer mercado;
- b) Não são permitidas operações com ações sem a autorização do Comitê de Compliance;
- c) Não são permitidas operações com derivativos, sem autorização do Comitê de Compliance;
- d) Não é permitida a participação em qualquer oferta inicial de ações (“IPO”) de empresas listadas em bolsas de valores ou mercados de balcão organizado sem autorização do Comitê de Compliance;
- e) É absolutamente vedado que os Colaboradores se envolvam na obtenção de informações antecipadas para benefícios próprios (*front-running*);
- f) É proibida a negociação por meio de “interpostos pessoais”, ou seja, a realização de operações financeiras utilizando o nome de outras pessoas;
- g) É absolutamente vedado que os colaboradores se utilizem de informações e/ou materiais não públicos e/ou privilegiadas, para realizar investimentos de cunho pessoal.

Poderão ser mantidas as posições formadas antes da entrada do Colaborador na Solis ou antes da publicação dessa política.

Nas situações em que o Comitê de Compliance entender que as posições detidas e/ou realizadas pelo colaborador possam impactar a imagem da empresa, a Solis se resguarda o direito de exigir que as posições sejam encerradas e/ou reduzidas.

O Comitê de Compliance poderá, caso julgue necessário, estabelecer, de forma excepcional, autorizações, restrições ou *waivers* aos itens acima descritos.

### 3.4. Recomendações

As operações pessoais dos colaboradores deverão ser norteadas no investimento a longo prazo, não na especulação do curto prazo, sendo vedadas qualquer modalidade de operação de compra e venda ou de aquisição e transferência de posição no mesmo dia (operações “*day trade*”).

O investimento em ações é permitido desde que o período de manutenção das posições seja igual ou superior a 15 (quinze) dias. Caso a gestora realize gestão de fundos de ações, as posições detidas deverão ser aprovadas no comitê de compliance.

Os colaboradores devem ter como objetivo principal preservar sua própria reputação, assim com a imagem da Solis e de seus clientes.

Caso os colaboradores tenham dúvida sobre a possibilidade ou não de realização de algum investimento ou aplicação, deverão consultar a área de Compliance.

Nas situações em que o Comitê de Compliance entender que as posições detidas pelos colaboradores forem arriscadas para a imagem da Solis e para os clientes, a Solis resguarda o direito de exigir que as posições sejam encerradas e/ou reduzidas.

Quaisquer que sejam as exceções referentes a prazos e ativos não tratados nesta Política, deverão ser previamente submetidas à Área e ao Comitê de Compliance.

## 4. Sanções

Cabe aos colaboradores da Solis o atendimento às normas e procedimentos aqui estabelecidos.

Os colaboradores que violarem esta Política estarão sujeitos a penalidades, tais como:

- a) Responsabilidade civil por perdas e danos provocados aos fundos e/ou investidores;
- b) Ação disciplinar por parte dos agentes reguladores, incluindo perda de registro e multas;
- c) Responsabilidade Criminal
- d) Advertências: (i) verbal; (ii) escrita; ou (iii) rescisão contratual, conforme a gravidade do ato; e
- e) Outras penalidades que o Comitê de Compliance entenda como cabíveis.

Colaboradores ligado à Solis são obrigadas a seguir as normas desta Política e na dúvida buscar orientações junto ao Compliance.

Caso, porventura a situação envolva o diretor responsável ou o Compliance, a ciência deve ser dada com exclusividade a aquele, dos dois, não envolvido na situação. Este duplo controle permite que o *enforcement* seja aplicado em todo e qualquer caso, independentemente do colaborador envolvido.

## 5. Disposições Gerais e *Enforcement*

O presente Instrumento prevalece sobre quaisquer entendimentos verbais ou escritos anteriores, obrigando os colaboradores da Solis aos seus termos e condições.

A título de *enforcement*, vale notar que a não observância dos dispositivos do presente Código resultará em advertência, suspensão ou demissão por justa causa, conforme a gravidade e a reincidência na violação, sem prejuízo das penalidades civis e criminais.

## 6. Revisão e Atualização

Esta política será revisada anualmente, e sua alteração acontecerá caso seja constatada necessidade de atualização do seu conteúdo. Poderá, ainda, ser alterada a qualquer tempo em razão de circunstância que demandem tal providência.

Controle de versões	Data de aprovação	Modificado por	Descrição da mudança
01	2016	Paulo Fleury	Versão Inicial
02	2017	Paulo Fleury	Atualização anual

03	2018	Ricardo Valenciano	Atualização anual
04	2019	Ricardo Valenciano	Revisão Interna
05	2020	Ricardo Valenciano	Atualização anual
06	2021	Ricardo Valenciano	Atualização anual
07	2022	Ricardo Valenciano	Atualização anual
08	2023	Ricardo Valenciano	Atualização anual
09	2024	Ricardo Valenciano	Atualização anual
10	2026	Ricardo Valenciano	Atualização anual

## 7. Dúvidas

Havendo Dúvidas, favor contatar a Área de Compliance.

Telefone: +55 11 3031-7370, ramal 205

E-mail: [compliance@solisinvestimentos.com.br](mailto:compliance@solisinvestimentos.com.br)

SOLIS INVESTIMENTOS S.A.

